



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - CONTRATO Nº 1000011963

DADOS DA DISTRIBUIDORA		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ/MF Nº
RGE SUL DISTR. ENERG SA		02016440000162
ENDEREÇO		
AV SAO BORJA 2801		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
FAZENDA SAO BORJA	SAO LEOPOLDO	RS

DADOS DO CONSUMIDOR - Instalações: (Vide Anexo I)		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ/MF Nº
PM SAO MARTINHO DA SERRA		94444403000173
ATIVIDADE EXERCIDA NO LOCAL		
8411-6/00 - Administração pública em geral		
ENDEREÇO DA SEDE		
AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1394		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
CENTRO	SAO MARTINHO DA SERRA	RS
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA		
(Vide Anexo I)		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
(Vide Anexo I)	(Vide Anexo I)	(Vide Anexo I)

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021
ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
05/2024
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03/2024
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO PREVISTO PARA AS DESPESAS
59 -3.3.90.39.00.00.00-0500
FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SANTA MARIA



Considerando que:

- i. Conforme a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final; e Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que desenvolve atividade de comercialização de produtos ou serviços;
- ii. A Distribuidora é empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica; e o Consumidor responsável pela unidade consumidora do Grupo B (Vide Anexo I), sujeito à Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21; e

As Partes, denominadas simplesmente Distribuidora e Consumidor, legalmente representadas e identificadas ao final, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B (o "Contrato"), sob a égide das Leis Federais nº Lei 8.078/90, nº 14.133/21 e da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 ("REN. 1.000/21"), em conformidade com as cláusulas e condições abaixo, que rubricado pelas Partes, é parte integrante deste instrumento:

DEFINIÇÕES

1. **CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. **CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. **DISTRIBUIDORA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. **GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. **PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA**;
9. **PRÉ-PAGAMENTO:** modalidade de faturamento que permite a compra de energia elétrica antes de seu consumo.
10. **PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO:** modalidade de faturamento em que as informações da energia elétrica consumida são armazenadas e consolidadas em dispositivo eletrônico que viabilize o pagamento pelo consumidor.
11. **SIGFI (sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente)** sistema de geração de energia elétrica exclusivamente por meio de fonte de energia renovável intermitente, utilizado para o atendimento de uma **UNIDADE CONSUMIDORA**.

12. MIGDI (microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica): sistema isolado de geração de energia elétrica com fonte de energia renovável intermitente, utilizado para o atendimento de mais de uma **UNIDADE CONSUMIDORA** e associado a microrrede de distribuição de energia elétrica.

13. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

14. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa; e

15. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE ENTREGA**, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela **DISTRIBUIDORA** do serviço público de distribuição de energia elétrica ao **CONSUMIDOR**.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

1.3. Faz parte integrante e indissociável do presente Contrato o seu Anexo I - Dados da Unidade Consumidora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A **DISTRIBUIDORA** deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar os descontos na **TARIFA** estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das **TARIFAS** serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** o percentual de alteração da **TARIFA** de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do **CONSUMIDOR**:

4.1.1. Ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica.

4.1.2. Receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das **TARIFAS**.

4.1.3. Receber compensação monetária se houver descumprimento da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL.

4.1.4. Ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a **CARGA INSTALADA** não ultrapasse 50 kW.

4.1.4.1. A gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL.

4.1.5. Alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.1.6. Solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos.

4.1.7. Responder apenas por débitos relativos à **UNIDADE CONSUMIDORA** de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros.

4.1.8. Não ser cobrado pelo consumo de **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA** excedente.

4.1.9. Ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao **CONSUMIDOR** e fato de terceiro.

4.1.10. Escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as 6 (seis) datas, no mínimo, disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA**, exceto na modalidade de **PRÉ-PAGAMENTO**.

4.1.11. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do **CONSUMIDOR** na modalidade tarifária convencional e branca:

4.2.1. Receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa.

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do **CONSUMIDOR**, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;

e

- 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.

4.2.2. Receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via.

4.2.3. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas.

4.3. São direitos do **CONSUMIDOR** na modalidade tarifária de **PRÉ-PAGAMENTO**:

4.3.1. Ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento.

4.3.2. Receber comprovante no ato da compra de créditos.

4.3.3. Ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado.

4.3.4. Ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis avisado da proximidade dos créditos acabarem.

4.3.5. Poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário.

4.3.6. Receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência.

4.3.7. Ter os créditos transferidos para outra **UNIDADE CONSUMIDORA** de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O **CONSUMIDOR** na modalidade de **PRÉ-PAGAMENTO ELETRÔNICO** deve:

4.4.1. Ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade.

4.4.2. Ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

- 6 (seis) horas, no meio urbano;

- 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e
- 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado **SIGFI** ou **MIGDI**.

4.5 Informar a distribuidora, mensalmente, por meio de Ofício, a relação atualizada da(s) unidade(s) consumidora(s) constantes do Anexo I, discriminando as novas ligações e desligamentos do período, e, formalizando referida atualização, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São principais deveres do **CONSUMIDOR**:

5.1.1. Manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à **DISTRIBUIDORA** e solicitar as alterações quando necessário em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico.

5.1.2. Informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida.

5.1.3. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da **UNIDADE CONSUMIDORA** de acordo com as normas oficiais brasileiras.

5.1.4. Consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**.

5.1.5. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel.

5.1.6. Manter livre à **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** relacionadas com a medição e proteção.

5.2. São deveres do **CONSUMIDOR** nas modalidades tarifárias convencional, branca e **PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO**:

5.2.1 Pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.1.1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA**, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico.

6.1.2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.2.1. Falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica.

6.2.2. Impedimento do acesso à **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias.

6.2.3. Razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

a) 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

b) 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da **SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO** somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5 A **DISTRIBUIDORA** não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90

(noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6 O **CONSUMIDOR** deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da solicitação do **CONSUMIDOR**, nos seguintes prazos:

- a) até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- b) até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;
- c) até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1 No caso do atendimento ser por meio de **SIGFI** ou de **MIGDI**, os prazos de religação são:

- a) 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo; e
- b) 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações.

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o **CONSUMIDOR** deve receber a compensação estabelecida pela **ANEEL**.

6.8. A **DISTRIBUIDORA** deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- a) 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- b) 72h, por meio da página da **DISTRIBUIDORA** na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A **DISTRIBUIDORA** pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo **CONSUMIDOR**.

7.3. O **CONSUMIDOR** pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O **CONSUMIDOR** pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela **DISTRIBUIDORA**.

8.2. A **DISTRIBUIDORA** deve disponibilizar ao **CONSUMIDOR**, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o **CONSUMIDOR** seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua **UNIDADE CONSUMIDORA**:

- 8.2.1** Presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: (<https://www.cpfl.com.br/localizacao>).
- 8.2.2** Atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.cpfl.com.br.
- 8.2.3** Plataforma "consumidor.gov.br".

8.3. O **CONSUMIDOR** deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O **CONSUMIDOR** deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A **DISTRIBUIDORA** deve solucionar as reclamações do **CONSUMIDOR** em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica **UNIDADE CONSUMIDORA**, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis.

8.5.2. Caso o problema não seja solucionado, o **CONSUMIDOR** deve entrar em contato com a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**, se existente.

8.5.3. A Ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar as providências adotadas ao **CONSUMIDOR**, em até 10 dias úteis.

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o **CONSUMIDOR** pode registrar sua reclamação:

- na Agência Estadual Conveniada: AGERGS - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - 0800 727 0167 ou, na inexistência desta.
- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>.

8.6. As reclamações do **CONSUMIDOR** sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à **DISTRIBUIDORA**, em até 5 (cinco) anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado.

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. Solicitação do **CONSUMIDOR**, a qualquer tempo.

9.1.2. Pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo **CONSUMIDOR** para a mesma **UNIDADE CONSUMIDORA**.

9.1.3. Término da vigência do contrato.

9.1.4. A critério da **DISTRIBUIDORA**, no decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às Partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.1.1. Quaisquer modificações supervenientes na legislação aplicável ao setor elétrico, a qual prevalecerá nos casos omissos, assim como quando conflitante com qualquer dispositivo do presente instrumento.

10.2. Este Contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.



10.4. Este Contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL:
www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA:
https://servicosonline.cpfl.com.br/agencia-webapp/#/credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a **UNIDADE CONSUMIDORA** ou o domicílio do **CONSUMIDOR** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Leopoldo, 18 de Junho de 2024

Pela **DISTRIBUIDORA:**

Assinado de forma digital por
CRISTIANO MACHADO
PIRES:92185835068
Dados: 2024.08.05 10:30:39 -03'00'

DocuSigned by:

PABLO JUNIOR BORGES ROSA

930234A0E080491...

NOME: CRISTIANO MACHADO PIRES **Rubrica**
CPF: 92185835068
RG: 009066388399-SSP/RS/
CARGO:

NOME: PABLO JUNIOR BORGES **Rubrica**
CPF: 01415716080
RG: 001090386705-SSP/RS/
CARGO:

Pelo **CONSUMIDOR:**

NOME: Robson Flores da Trindade **Rubrica**
CPF: 00714424056
RG: 2083589611-SSP/RS
CARGO:

NOME: ADRIANA CANABARRO DO **Rubrica**
CPF: 63289369072
RG: 1046339683-SSP/RS
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME: PABLO JUNIOR BORGES **Rubrica**
CPF: 01415716080
RG: 001090386705-SSP/RS/
CARGO:

NOME: JULIANA FOGGIATO DA ROSA **Rubrica**
CPF: 03046056036
RG: 3107472197-SJS/RS
CARGO:

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA ROSICLER NOGUEIRA CANABARRO DO AMARAL, ROBSON FLORES DA TRINDADE e JULIANA FOGGIATO DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/02BF-7F8F-4C32-FA4E e informe o código 02BF-7F8F-4C32-FA4E



ANEXO I - DADOS UNIDADE CONSUMIDORA

Instalação	Conta Contrato	Endereço da Unidade Consumidora	Data do Vínculo	Data do Desvínculo
3092453462	130000121205	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1801, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3092453542	130000121230	R QUINZE DE NOVEMBRO, 831, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3092453558	130000121264	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1813, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3092468478	130000121353	R QUATORZE DE JULHO, 350, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3092545765	130000121396	EST CAMPINAS, 2325, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3092702578	130000121426	R DA ILUMINACAO, 1394, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3092790223	130000121469	EST STO INACIO, 5605, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3093043268	130000121493	R QUATORZE DE JULHO, 276, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3093135308	130000121523	R SETE DE SETEMBRO, 1361, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3093135310	130000121574	R JOSE PAULO E SILVA, 100, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3093169081	130000121591	R PQ RES DA SERRA 1, 140, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3093176730	130000121639	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1392, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3093226417	130000121670	R CEL SERAFIM BRAVO, 580, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3093305216	130000121698	EST VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 9910, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3093329589	130000121744	RNC DOS TRINDADES, 8410, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095032752	130000121761	EST ITAIMBEZINHO, 1200, AP 2010, SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095085058	130000121795	EST S MARTINHO, 8505, , RURAL, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095112775	130000121840	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 2251, AP 30, CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095124921	130000121876	EST CAMPINAS, 1925, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095125445	130000121906	EST S MIGUEL, 1800, , RURAL, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095125489	130000121949	RNC DOS TRINDADES, 6538, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095127671	130000121965	R VALE MACHADO, 614, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095211341	130000122023	EST STO INACIO, 5530, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999

Instalação	Conta Contrato	Endereço da Unidade Consumidora	Data do Vínculo	Data do Desvínculo
3095217958	130000122040	EST VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 8503, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095237787	130000122074	R POSSIDENIO PEDROSO, 80, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095237800	130000122091	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1169, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095237801	130000122139	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1169, AP 1, CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095242260	130000122147	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 627, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095246326	130000122163	EST STO INACIO, 5605, AP 1, SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095269439	130000122200	EST S MARTINHO, 8504, AP 1, RURAL, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095282701	130000122228	EST STO INACIO, 14600, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095348359	130000612055	EST STO INACIO, 14267, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095350361	130000122252	R MATILDE MULLER, 525, , SAO MARTINHO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095374989	130000122279	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1164, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095490280	130000122295	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 633, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095537570	130000617201	EST DO MOINHO, 6382, , RURAL, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095550756	130000122333	R QUATORZE DE JULHO, 5, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
3095600478	130000122340	EST BOQUEIRAO, 6000, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
4002327222	130000226023	EST VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 301, , SAO MARTINHO DA SERRA RUR, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
4002343313	130000236002	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1164, SA A, CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
4002343390	130000236011	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1164, SA B, CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
4003051925	130000484006	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 1, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
4003067516	130000485169	R SETE DE SETEMBRO, 002, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
4003067611	130000490006	R SETE DE SETEMBRO, 003, , SAO MARTINHO DA SERRA, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
4003067656	130000490014	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 005, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
4003067670	130000489016	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 006, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999
4003073738	130000482097	AV VINTE E QUATRO DE JANEIRO, 7, , CENTRO, SAO MARTINHO DA SERRA/RS	18.06.2024	31.12.9999

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EA27355F0D704B4B8455B1343DE690F4

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Contrato RGE.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 1

Yuri De Oliveira

Assinatura guiada: Ativado

Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier,

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Campinas, São Paulo 13088-140

yuri.oliveira@cpfl.com.br

Endereço IP: 186.219.132.241

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Yuri De Oliveira

Local: DocuSign

06/08/2024 09:54:24

yuri.oliveira@cpfl.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

PABLO JUNIOR BORGES PORSCHE

pablo.porsch@cpfl.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

PABLO JUNIOR BORGES PORSCHE

930234A0E080491...

Enviado: 06/08/2024 09:58:30

Visualizado: 06/08/2024 13:44:32

Assinado: 06/08/2024 13:44:47

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 136.226.62.81

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/02/2024 11:48:15

ID: 8277eeb3-f7ac-4a2a-aea2-fd3062029216

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

06/08/2024 09:58:31

Entrega certificada

Segurança verificada

06/08/2024 13:44:32

Assinatura concluída

Segurança verificada

06/08/2024 13:44:47

Concluído

Segurança verificada

06/08/2024 13:44:47

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CPFL Energia S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CPFL Energia S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: adminformatica@cpfl.com.br

To advise CPFL Energia S/A of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at adminformatica@cpfl.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from CPFL Energia S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to adminformatica@cpfl.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CPFL Energia S/A

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to adminformatica@cpfl.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none">• Allow per session cookies

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection |
|--|---|

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify CPFL Energia S/A as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by CPFL Energia S/A during the course of my relationship with you.

Memorando 5- 305/2024

De: Talisson C. - SFA - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2024 às 12:31:25

Setores envolvidos:

SFA, SFA - DCL, PGM

Minuta de contrato - RGE

Contrato recebido dia 13 de Agosto de 2024.

—

Tálisson Beck Carvalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B68C-6C83-5D1C-A480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSON BECK CARVALHO (CPF 037.XXX.XXX-23) em 22/08/2024 12:32:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/B68C-6C83-5D1C-A480>